



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 112/88

De, 15 de Março de 1.988.

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
"JARDIM DOS PÁSSAROS I" E CONTÉM OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 14 de Março de 1.988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento "Jardim dos Pássaros I", com área de 430.435,18 m² (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula dezoito metros quadrados) desmembrados em lotes, neste Município, tudo conforme Projeto e Memorial Descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Serão destinados à municipalidade e a uso público uma área de 116.893,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e três vírgula sessenta metros quadrados) para vias de circulação; uma área de 33.064,43 m² (trinta e três mil sessenta e quatro vírgula quarenta e três metros quadrados) como área institucional, cabendo ao Loteamento uma área de 280.477,15 m² (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula quinze metros quadrados), sub divididos em 724 (setecentos e vinte e quatro) lotes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 15 de Março de 1.988.

ROBERTO EMILIANI PREFEITO MUNICIPAL

Adm. Roberto Emiliani